



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLCE Nº 05/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/08/2020

Nº DE ORIGEM: PLC Nº 06/2020

Norma:

Data: ____/____/____

Assinatura

Ementa (assunto):

Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

21/08/2020

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

inaplicável

Turnos de votação:

Observações:

Solicitado **REGIME DE URGÊNCIA**, por intermédio do Ofício nº 295/2020-GP. Prazo fatal inaplicável por força do § 3º do art. 42 da LOM.

Anotações:



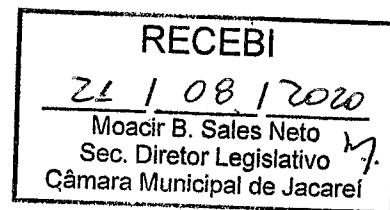
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 295/2020 – GP

Jacareí, 20 de agosto de 2020.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei Complementar nº 06/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar nº 06/2020 – Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga, em caráter excepcional, e em razão da situação de calamidade pública decretada no Município, as isenções tributárias concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2021 as isenções tributárias lançadas por período anual concedidas para o exercício de 2020, para os beneficiários constantes nos artigos 5ºA, 6º, 7º, 11, 14, 15, 16 e 18 da Lei nº 4982, de 03 de agosto de 2006.

Art. 2º Os contribuintes que preenchem os requisitos necessários à concessão de isenção tributária para o exercício de 2021 e não pleitearam o benefício para o exercício de 2020, poderão requerê-lo até o dia 30 de setembro de 2020, nos termos do § 1º do art. 60, da Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 as isenções tributárias lançadas por período anual concedidas para o ano de 2020 e dá outras providências.

O Projeto de Lei, assim como outras medidas já adotadas pela Administração Municipal em razão da pandemia de COVID-19, visa permitir que a população se adapte à nova realidade social e econômica surgida após a propagação do Novo Coronavírus, na medida em que estende até 31 de dezembro de 2021 a validade das isenções tributárias concedidas em 2020 para os beneficiários constantes nos artigos 5ºA, 6º, 7º, 11, 14, 15, 16 e 18 da Lei nº 4982, de 03 de agosto de 2006, bem como reitera que aqueles que fazem jus ao benefício para o exercício de 2021, porém não o pleitearam em 2019 para o exercício de 2020, requeiram até 30 de setembro de 2020.

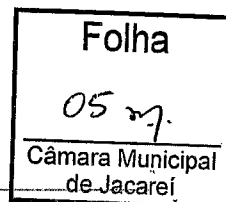
Destaca-se que desde o início de pandemia a Administração Municipal já adotou diversas medidas no sentido de evitar que os munícipes saiam de casa, respeitando rigorosamente as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, especialmente no que tange ao isolamento social. Tudo visando conter a propagação do Novo Coronavírus e preservar a saúde da população.

Nesse sentido, a propositura prevê a prorrogação das isenções tributárias lançadas por período anual concedidas em 2020, ou seja, prolonga um direito que o contribuinte já possui, tudo a fim de evitar que um número considerável de munícipes, muitos sendo grupo de risco, sejam obrigados a sair de casa com o risco de se formar filas apenas para protocolar requerimentos de isenção tributária.

Além disso, reitera que os contribuintes que, mesmo preenchendo os requisitos necessários à concessão do benefício, não o pleitearam ou perderam o prazo para requerer em 2019, efetuem o requerimento em 2020, fazendo jus ao benefício para o exercício de 2021.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Portanto, este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí